



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

2. JUSTIFICATIVA

Anualmente a administração necessita adquirir gêneros alimentícios para atendimento da Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009 do FNDE, buscando garantir aos alunos matriculados na rede pública de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte, uma alimentação adequada. A referida aquisição deverá ser procedida através de processo licitatório, por força do artigo 9º, § 3º, inciso I da supracitada resolução e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública Municipal de Tabuleiro do Norte, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, dentre outros, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Tabuleiro do Norte é elaborado por uma nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias.

Diante do exposto, é necessário que se proceda um procedimento de Chamamento Público a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Tabuleiro do Norte, através das resoluções pertinentes.

3. OBJETIVO

Elaboramos o presente Termo, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação Básica, proporcionando à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período, promovendo uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.

*Ressaltamos que a formulação dos quantitativos constantes neste Termo é para abranger a demanda do corrente ano.



4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS POR PROGRAMAS E VALOR MÉDIO APURADO:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7020	Quilograma	BANANA- (PRATA OU CASCA VERDE) - De 1ª qualidade, tamanho médio, POR AMADURECER), livre de manchas, textura e odor próprios do produto, livre de ferimentos e sujidades.	R\$ 4,46	R\$ 31.309,20
2	3820	Quilograma	BATATA DOCE- branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados.	R\$ 4,72	R\$ 18.030,40
3	4020	Quilograma	CARNE BOVINA - tipo acém, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg ou 2kg.	R\$ 41,23	R\$ 165.744,60
4	810	Quilograma	CHEIRO VERDE - In natura, aspecto de folhas novas, livre de impurezas, sujidades e de contaminação	R\$ 20,01	R\$ 16.208,10
5	1020	Quilograma	FEIJÃO DE CORDA- Livre de insetos e micro organismo, embalagem plásticas transparentes de 1 Kg (um quilograma).	R\$ 9,79	R\$ 9.985,80
6	9030	Quilograma	FRANGO - Aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas. Resfriados e armazenados em plásticos transparentes.	R\$ 17,87	R\$ 161.366,10
7	1530	Quilograma	GOIABA- 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio.	R\$ 5,29	R\$ 8.093,70
8	520	Quilograma	JERIMUM (CABOCLO ou DELEITE) De 1ª qualidade, livre de ferimentos e sujidades, textura e odor próprios do produto, tamanho médio.	R\$ 4,94	R\$ 2.568,80
9	2030	Quilograma	LARANJA- Pêra ou lima, fresca, de primeira qualidade. Livre de parasitas e larvas. Polpa firme e intacta.	R\$ 5,47	R\$ 11.104,10
10	520	Quilograma	MACAXEIRA -Descascada, branca, livre de manchas esverdeadas, textura e odor próprios do produto, livre de ferimentos.	R\$ 5,19	R\$ 2.698,80
11	4900	Quilograma	MAMÃO- formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.	R\$ 4,85	R\$ 23.765,00
12	4030	Quilograma	MELANCIA- in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	R\$ 3,50	R\$ 14.105,00
13	1330	Quilograma	MELÃO- 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	R\$ 5,84	R\$ 7.767,20
14	1500	Bandeja	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - novo, casca íntegra, sem rachaduras. Embalagem primária: bandeja de papelão coberta com filme plástico transparente contendo etiqueta	R\$ 30,85	R\$ 46.275,00



			com identificação do fornecedor, data de fabricação, validade (mínimo 21 dias), número de lote, informação nutricional		
15	4520	Quilograma	POLPA DE ACEROLA - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1,0Kg (um quilograma).	R\$ 11,92	R\$ 53.878,40
16	1130	Quilograma	POLPA DE CAJU - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1,0Kg (um quilograma).	R\$ 11,73	R\$ 13.254,90
17	3830	Quilograma	POLPA DE GOIABA - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1,0Kg (um quilograma).	R\$ 11,60	R\$ 44.428,00
18	630	Quilograma	POLPA DE MANGA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1,0Kg (um quilograma).	R\$ 11,98	R\$ 7.547,40
VALOR TOTAL				R\$ 638.130,50	

*Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/ano, conforme a nova redação do Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 alterada pelo Art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 25/2012.
2. Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.
3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.

Irinélia Olímpio de Souza
Irinélia Olímpio de Souza
Secretaria de Educação Básica
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte